



PROJETO DE LEI PL./0205.1/2018



Altera a Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas do Estado de Santa Catarina", para o fim de transformar o Dia Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) em Semana Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC).

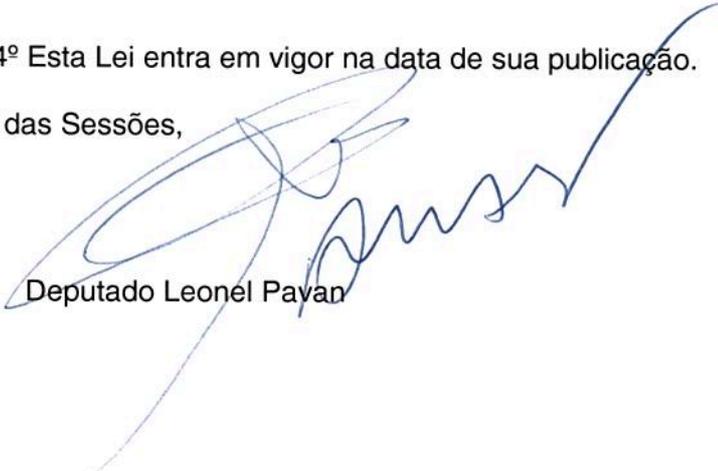
Art. 1º O Dia Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), realizado, anualmente, no dia 29 de outubro, a que se refere o Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, fica transformado em Semana Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Fica excluído do Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, o Dia Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) (29 de outubro).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Leonel Pavan

Lido no Expediente
0843 Sessão de 08/08/18
As Comissões de:
(S) JUSTICA
(25) SAUDE
Secretário



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo II da Lei nº Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

“ANEXO II

SEMANAS ALUSIVAS



SEMANA	OUTUBRO	LEI ORIGINAL Nº
.....
Última semana	<p>.....</p> <p>Semana Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) A data passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado. Objetivos: I – difundir informações e esclarecimentos sobre o AVC, mais conhecido como derrame; II – estimular a realização de palestras, conferências e outras atividades para prevenção dos casos de AVC; e III – estimular o engajamento dos profissionais da área de saúde e da sociedade em geral na luta pela melhoria das condições de tratamento e prevenção da doença.</p>	
SEMANA	NOVEMBRO	LEI ORIGINAL Nº
.....

” (NR)



JUSTIFICATIVA

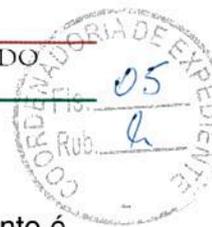
O presente Projeto de Lei pretende priorizar o combate ao AVC, transformando o Dia Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) em Semana Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro, período compreendido pelo dia 29 de outubro (Dia Mundial do Combate ao AVC).

A essência da proposta é que as ações que visam promover a prevenção, o combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) e, principalmente, o esclarecimento da comunidade sobre a doença, seus fatores de risco, tratamentos e reabilitações possam ser mais abrangentes e cheguem a um muito número maior de pessoas do que as já foram realizadas anteriormente, e isto só será possível se aumentarmos o seu período, que em âmbito estadual, é de apenas um dia, ou seja, o dia 29 de outubro.

Há de se considerar que o AVC foi negligenciado pelo sistema público de saúde brasileiro durante muito tempo, não existindo uma política de esclarecimento quanto aos sintomas que levam a um AVC ou mesmo quanto ao tratamento adequado. É inadmissível que, nos dias atuais, tantas vidas sejam perdidas por falta de prevenção e conscientização sobre os riscos evitáveis do AVC.

O Governo Federal tem priorizado o combate a essa doença, assim como o Governo Estadual, tanto que foi instituído, pela Lei estadual nº. 16.950/2016, o Dia Estadual da Prevenção, Orientação e Combate ao AVC, acompanhando a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) para a adoção de medidas urgentes de prevenção e tratamento da doença.

Ademais, como já é de conhecimento público, este parlamentar, recentemente, foi vítima da doença, mas devido ao imediato e competente atendimento da assistência médica e, com a graça de Deus, conseguiu sobreviver e retomar sua vida sem qualquer sequela. Só quem já sofreu um AVC ou já teve algum parente e/ou amigo próximo que perdeu a batalha ou sofre com as sequelas, sabe o quanto é difícil lidar com a sensação de impotência diante da doença.



Assim, cientes de que devemos fazer aquilo que é possível, enquanto é possível, não há outra alternativa senão prevenir, incentivar o diagnóstico precoce, orientar sobre as causas e riscos evitáveis, capacitando os hospitais e profissionais no pronto atendimento a toda população.

Pelo exposto, é de fundamental importância que o tema ganhe ainda mais força e evidência, razão pela qual espero contar com o apoio e sensibilidade dos nobres Pares para aprovação da presente proposta.


Deputado Leonel Pavan



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0205.1/2018

“Altera a Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas do Estado de Santa Catarina", para o fim de transformar o Dia Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) em Semana Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC).”

Autor: Deputado Leonel Pavan

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposição legislativa de origem parlamentar, acima identificada, que objetiva transformar o Dia Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) em Semana Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Muito embora a proposta seja autoexplicativa, permito-me, dada a importância da Justificativa para contextualizar o relevante debate sobre o tema tratado na matéria (fls. 04/05), transcrevê-la praticamente na íntegra, nestes termos:

O presente Projeto de Lei pretende priorizar o combate ao AVC, transformando o Dia Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) em Semana Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro, período compreendido pelo dia 29 de outubro (Dia Mundial do Combate ao AVC).

A essência da proposta é que as ações que visam promover a prevenção, o combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) e, principalmente, o esclarecimento da comunidade sobre a doença, seus fatores de risco, tratamentos e reabilitações possam ser mais abrangentes e cheguem a um muito número maior de pessoas do que as já foram realizadas anteriormente, e isto só será possível se aumentarmos o seu período, que em



âmbito estadual, é de apenas um dia, ou seja, o dia 29 de outubro.

[...]

Ademais, como já é de conhecimento público, este parlamentar, recentemente, foi vítima da doença, mas devido ao imediato e competente atendimento da assistência médica e, com a graça de Deus, conseguiu sobreviver e retomar sua vida sem qualquer seqüela. Só quem já sofreu um AVC ou já teve algum parente e/ou amigo próximo que perdeu a batalha ou sofre com as seqüelas, sabe o quanto é difícil lidar com a sensação de impotência diante da doença.

[...]

É o relatório.

II – VOTO

Inicialmente, com relação à constitucionalidade, observo que o tema modelado no Projeto de Lei não está elencado entre aqueles de competência legiferante privativa do Governador do Estado, sobretudo aqueles aludidos nos arts. 50, § 2º, e 71, da Carta Política estadual, nem é reservado à lei complementar, notadamente a teor do art. 57, também da Constituição do Estado, podendo a matéria, assim, ser iniciada por membro deste Parlamento, via projeto de lei ordinária, como no presente caso. Sendo assim, no meu entendimento, neste ponto, o Projeto de Lei revela-se apropriado à tramitação.

Quanto aos demais aspectos a serem observados por esta Comissão de Constituição e Justiça, o texto legal proposto, a meu ver, está apto ao seu trâmite regimental neste Parlamento.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0205.1/2018, no âmbito deste Colegiado.

Sala da Comissão,

Deputado Marcos Vieira
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- checkboxes for voting options: aprovou, unanimidade, com emenda(s), aditiva(s), substitutiva global, rejeitou, maioria, sem emenda(s), supressiva(s), modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Marcos Vieira, referente ao processo PL./0205.1/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 08 e 09.

OBS: PARECER PELA APROVAÇÃO

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORÁVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list deputies: Jean Kuhlmann, Darci de Matos, Dirceu Dresch, João Amin, Marcos Vieira, Mauro de Nadal, Ricardo Guidi, Rodrigo Minotto, Valdir Cobalchini.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 05 de Dezembro de 2018.

Handwritten signature of Dep. Jean Kuhlmann

Dep. Jean Kuhlmann



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0205.1/2018

EMENTA: “Altera a Lei nº 17.335, de 2017, que consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas do Estado de Santa Catarina, para o fim de transformar o Dia Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) em Semana Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC).”

ORIGEM: Deputado Leonel Pavan

RELATOR: Deputado Serafim Venzon

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Saúde o Projeto de Lei em epígrafe, o qual pretende transformar o Dia Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) em Semana Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro, período compreendido pelo dia 29 de outubro (Dia Mundial do Combate ao AVC).

A matéria em apreço foi lida no expediente do dia 08/08/2018, aprovado na reunião da Comissão de Constituição e Justiça dia 05/12/2018 e, posteriormente, encaminhado para esta Comissão, na qual foi nomeado relator por disposição do presidente.

É o Relatório.

II - VOTO

Com base no art. 79, do Regimento Interno da ALESC, incumbe a Comissão de Saúde analisar as proposições legislativas sob o aspecto do interesse público em seu campo temático.

Assim, analisando os autos constatei que a matéria é meritória e concordo com a essência do projeto que prevê ações que visam promover a



prevenção, o combate ao AVC e, principalmente, o esclarecimento da comunidade sobre a doença, seus fatores de risco e tratamentos.

Diante do exposto e atendido o aspecto estabelecido no inciso III do art. 142 do Regimento Interno, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 0205.1/2018.

Florianópolis (SC), de dezembro de 2018.

Deputado Serafim Venzon
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Saúde, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Serafim Venzon, referente ao processo PL./0205.1/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 13 e 14.

OBS:

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORÁVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list deputies: Neodi Saretta, Antônio Aguiar, Cesar Valduga, Fernando Coruja, José Milton Scheffer, Mauro de Nadal, Serafim Venzon.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 12 de Dezembro de 2018.

Dep. Neodi Saretta